



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
Estado do Rio de Janeiro

**CONTRATO N°008**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DO ALTO, DE AGORA EM DIANTE  
DENOMINADA CONTRATANTE, E A ALFAPEL  
LTDA DE ORA EM DIANTE DENOMINADA  
CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, situada à Praça Hermes Ferro nº 01- centro, São Sebastião do Alto/RJ, inscrita no CNPJ 27.776.996/0001-88, representada por sua Presidente Vereadora Rosangela Pereira Borges do Amaral, brasileira, comerciante, portador da C.I. nº 10.572.561-8 expedida pelo Detran RJ e do CPF 053.794.817-10, residente e domiciliado neste Município, Sito a Rua Helio Teixeira Vogas, Valão do Barro, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa ALFAPEL, inscrita no CNPJ sob o nº 57.536.1410001/40, com sede na Rua C, 392 – São José – Cantagalo RJ- CEP: 28.500-000, neste ato representado por Jayana Tostes Pontes, brasileira, sócia proprietária, portador da CI nº 27.499.628-9 e inscrito no CPF sob o nº 185.854.057-75, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal no. 14.133/2021, Art. 75, II, e suas alterações posteriores, que os contraentes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

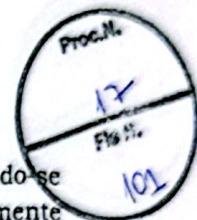
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião Alto, nos termos previstos no competente termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 18.690,85( dezoito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

**2.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos elementos apontados na cláusula primeira, item 1.1, além do documento fiscal pelo Contratado, correspondente a prestação dos serviços previamente estabelecido no valor estabelecido no item 2.1, pela Tesouraria da Câmara.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**



**3.1.** O presente contrato iniciar-se-á na assinatura do mesmo, encerrando-se com a apresentação dos elementos objeto dessa contratação devidamente deliberado pelo Plenário.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Foram alocados para o objeto do presente contrato, recursos oriundos de dotação própria do quadro de detalhamento de despesa do Poder Legislativo – Plenário, sob a natureza da despesa **3.3.90.39.00 – Royalties Demais**

### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, que poderá ser por ato unilateral e escrito do Contratante os motivos elencados na lei Federal 14.133/2021, podendo a Câmara rescindi-lo quando necessário, na forma deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** As partes ora contratadas sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuênciam das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuênciam prévia das partes.
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por

Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de São Sebastião do Alto, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três rias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 25 de JUNHO de 2025.



Câmara Municipal de São Sebastião do Alto

Contratante

Rosangela Pereira Borges do Amaral

Documento assinado digitalmente

gov.br JAYANA TOSTES PONTES  
Data: 17/07/2025 13:21:22-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALFAPEL LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br MAURO DE ARAUJO MACHADO BON  
Data: 17/07/2025 13:30:27-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: 571.593.607-10